



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicado em dezembro de 2010

Lei nº 2785 de 20 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade às empresas produtoras, distribuidoras e que comercializam no atacado e no varejo, disquetes, CDs e DVDs, localizadas no município, informarem sobre a necessidade do descarte deste material, em local apropriado.

A Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º As empresas produtoras, distribuidoras e que comercializam no atacado e no varejo, disquetes, CDs e DVDs e produtos similares, ficam obrigadas a informar aos seus clientes, por meio de cartazes ou folders, sobre a necessidade do descarte deste material, em local apropriado.

Art. 2º As empresas deverão alertar e despertar a conscientização de seus clientes com relação à importância da correta destinação final dos produtos, bem como aos riscos que estes representam ao Meio Ambiente, se descartados incorretamente.

Parágrafo único. Deverá constar nas informações fornecidas os locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal, para descarte de lixo reciclado e tóxico, mais próximos da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de dezembro de 2010.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

(Proj. nº. 135/2010 – Autor Ver.: Emanuel Rocha)